São Paulo, **18 de maio de 2026**

CONSULTA FORMAL DO ORIGEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ 44.674.535/0001-13

Prezado Cotista,

A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88 ("Administradora"), vem, por meio desta **CONSULTA FORMAL** ("Consulta Formal"), nos termos da regulamentação em vigor e do Regulamento do **ORIGEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **44.674.535/0001-13** ("Regulamento" e "Fundo") consultá-lo acerca das seguintes matérias de deliberação dos cotistas do Fundo ("Consulta Formal"):

i) aprovação de venda dos ativos presentes na carteira do Fundo mediante a formalização do *"Contrato de Compra e Venda de Debêntures"* ("Contrato"), cuja minuta será encaminhada em conjunto com a presente Consulta Formal, no **Anexo IV**;

(ii) autorizar que as Prestadoras de Serviços Essenciais tomem todas as medidas legais e cabíveis para concretizar a venda dos ativos;

(iii) a liquidação do Fundo, bem como, o procedimento a ser adotado para liquidação e encerramento do Fundo.

Caso seja aprovada a liquidação do Fundo, deverá ser observado o procedimento disposto abaixo ("Procedimento de Liquidação"):

(a) A Administradora deverá contratar Auditor, as expensas do Fundo, para realizar a auditoria das demonstrações financeiras de encerramento do Fundo.

(b) O Fundo ficará impedido de realizar novas operações.

(c) A Administradora deverá apurar quais as contas e despesas do Fundo ainda restam pendentes, bem como, as despesas razoáveis decorrentes da liquidação e encerramento do Fundo, e posteriormente realizar o pagamento integral dos valores apurados.

(d) Caso o Fundo não possua caixa para arcar com as despesas já incorridas e com os custos de liquidação, os Cotistas deverão fazer novo aporte no valor a ser apurado pela Administradora.

(e) Após cumpridas as etapas anteriores, a Administradora realizará o resgate da totalidade das Cotas, mediante a utilização do saldo remanescente no caixa do Fundo, se houver.

(f) Concluídas as etapas anteriores, a Administradora lavrará o termo de encerramento da liquidação, ocasião em que o auditor independente deve (com base nesta data) emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo, análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débito, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

(g) Deverá a Administradora dar baixa nos registros do Fundo na CVM, bem como em todos os demais órgãos regulatórios e autorregulatórios, como ANBIMA, extinguindo assim o Fundo para todos os fins de direito.

(h) Após encerramento do Fundo, os Cotistas darão à Administradora, à Gestora e ao Custodiante, a mais plena, geral, total e irrevogável quitação universal para nada mais reclamar com relação aos serviços por ela prestados ao Fundo, seja a que título for.

(i) Quaisquer despesas que surgirem após a Data de Encerramento do Fundo, serão de responsabilidade única e exclusiva dos Cotistas.

A Administradora informa, ainda, a importância da verificação por todos os cotistas e declaração, se for o caso, da existência de potencial conflito de interesses com a ordem do dia acima e ressalta a importância de que os mesmos atuem, sempre que aplicável, conforme orientações já proferidas pela CVM.

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL

Quórum: Nos termos da regulamentação em vigor, e, ainda, do Regulamento, a Assembleia será instalada independentemente da quantidade de Cotistas. Ainda, conforme previsto no Regulamento, o quórum para aprovação da matéria acima, será, em primeira convocação , da maioria das Cotas presentes à Assembleia Geral.

Direito de Voto: Nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável, **(i)** cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; **(ii)** terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; **(iii)** não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação, nos termos do art. 78 da RCVM 175: **(a)** o prestador de serviço, essencial ou não; **(b)** os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; **(c)** partes relacionadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e empregados; **(d)** o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e **(e)** o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e **(iv)** os Cotistas deverão informar à Administradora qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos cotistas do Fundo forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

Manifestação: A Carta Resposta, constante do Anexo II abaixo, contendo voto proferido pelo próprio Cotista, por seu procurador ou representante legal, deverá ser acompanhado de documentação oficial completa de identificação e/ou comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma eletrônica (inclusive via pdf), observado o disposto no item 3 do Anexo I abaixo.

Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal deverá ser respondida até as 23:59 horas do dia 02 de junho de 2026, podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo. O resultado da Consulta Formal

será apurado e divulgado no dia útil seguinte aos cotistas por meio de termo de apuração da consulta formal a ser divulgado pela Administradora. Caso todos os Cotistas apresentem sua manifestação antes do prazo previsto para encerramento da Consulta Formal, esta poderá ser encerrada antecipadamente com o envio do termo de apuração pela Administradora.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços eletrônicos abaixo mencionado. Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar em contato com a Administradora, pelos meios indicados a seguir:

Contato: Telefone: (11) 3030-7177
E-mail: assembleiasfundos@vortx.com.br; fundos@vortx.com.br

ANEXO II

CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS INSTRUÇÕES PARA VOTO MANUAL:

Passo 1: Preencher todos os campos da CARTA RESPOSTA

Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: “A Favor”, “Contra” ou “Abstenção” Passo 2: Imprimir o voto e assinar.

Passo 3: Digitalizar e enviar o voto para a Administradora por e-mail para assembleiasfundos@vortx.com.br junto com cópia de documentação oficial do Cotista ou imputar o voto na plataforma eletrônica disponibilizada pela Administradora conforme convocação recebida por e-mail, até **o dia 02 de junho de 2026** às 23:59 horas.

INSTRUÇÕES GERAIS:

Os cotistas do Fundo poderão participar da Consulta Formal ora realizada, por si, seus representantes legais ou procuradores, apresentando juntamente com a Carta Resposta os seguintes documentos:

(a) se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto;

(b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).

Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

ANEXO III

MODELO DE CARTA RESPOSTA

Data: / / 2026

À

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Ref.: CONSULTA FORMAL DO ORIGEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Nome Completo:

CPF/CNPJ:

Venho por meio do presente e com base na Consulta Formal encaminhada em 18 de maio de 2026, apresentar voto por escrito referente às deliberações da(s) Ordem(ns) do Dia da Consulta Formal, no sentido de aprovar, não aprovar ou abster-me quanto a:

(A) ORDENS DO DIA:

i) aprovação de venda dos ativos presentes na carteira do Fundo mediante a formalização do *"Contrato de Compra e Venda de Debêntures"* ("Contrato"), cuja minuta será encaminhada em conjunto com a presente Consulta;

(ii) autorizar que as Prestadoras de Serviços Essenciais tomem todas as medidas legais e cabíveis para concretizar a venda dos ativos;

(iii) a liquidação do Fundo, bem como, o procedimento a ser adotado para liquidação e encerramento do Fundo.

A Favor	Contra	Abstenção
☐	☐	☐

DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA:

Em linha com o disposto nos incisos II e III do *caput* do artigo 78 da parte geral da Resolução CVM 175/22, vimos declarar o quanto segue:

[ ] SIM, o Cotista abaixo assinado é sócio, diretor ou empregado de qualquer prestador de serviços do Fundo, essencial ou não, ou parte relacionada a qualquer prestador de serviços do Fundo, seu sócio, diretor ou empregado

[ ] NÃO, o Cotista abaixo assinado não é sócio, diretor ou empregado de qualquer prestador de serviços do Fundo, essencial ou não, ou parte relacionada a qualquer prestador de serviços do Fundo, seu sócio, diretor ou empregado

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES:

Em conformidade com o disposto no inciso IV do *caput* e no §2º do artigo 78 da parte geral da Resolução CVM 175/22, vimos declarar o quanto segue:

[ ] SIM, o Cotista abaixo assinado possui impedimento de voto e/ou interesse conflitante com o do Fundo no que se refere às matérias constantes nos itens [ ] da ordem do dia

[ ] NÃO, o Cotista abaixo assinado não possui qualquer interesse conflitante com o do Fundo no que se refereàs matérias constantes na ordem do dia ou impedimento de voto

[ ] NÃO APLICÁVEL

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta orientação de voto terão os significados a eles atribuídos no edital de convocação da Assembleia.

[LOCAL], _____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do Cotista

(deve ser igual à assinatura aposta em documento de identificação)